



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 576/2025-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 576/2025-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROFISS. DA EDUC. DE VISEU-FUNDEB E EMPRESA XP EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROFISS. DA EDUC. DE VISEU-FUNDEB**, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Ângela Lima da Silva, nomeado através do Decreto municipal nº 004/2025, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliada neste município e a empresa **XP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **28.452.390/0001-50**, com sede na Rua Maranhão, Quadra33, 18, Caripe, Tucuruí-PA, 68457-060, Telefone: (94) 99155-0202. E-mail: xplocacoes@gmail.com, tendo como Representante legal, o senhor Paulo Victor Rocha Gomides, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07003210270, órgão expedidor DETRAN/PA e CPF 033.XXX.XXX-85, residente e domiciliado na Rua Chile, 19, Vila Permanente, 68.455-647, Tucuruí/PA, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 576/2025-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas (sem motorista), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB do Município de Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30%-ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASIC INFANTIL 30%-ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30%-ZONA RURAL

12 365 0022 2.130 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - FDB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

A Vigência do presente termo de contrato será de 25/09/2026 à 25/09/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especialmente aquelas relacionadas ao suporte logístico e operacional das unidades administrativas e escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

O objeto contratual em questão possui natureza continuada, uma vez que sua interrupção poderá comprometer diretamente a execução de atividades essenciais ao funcionamento da Secretaria, sobretudo aquelas que dependem de deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios, insumos e demais bens destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino. Nesse contexto, a locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem motorista, mostra-se indispensável para garantir o adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, considerando a extensão territorial do Município de Viseu/PA.

No que se refere a prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas (sem motorista), se torna indispensável. Considerando no âmbito da alimentação escolar, destacasse a necessidade de assegurar condições adequadas para o transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, observando-se a necessidade de atendimento periódico das unidades educacionais.

A logística de distribuição envolve diferentes localidades, muitas delas distantes da sede municipal e com condições viárias que podem apresentar limitações, especialmente durante o período chuvoso. A disponibilidade de veículos de grande porte contribui para conferir maior capacidade operacional, eficiência logística, segurança e regularidade às atividades de transporte, permitindo o deslocamento de quantidades significativas de materiais e gêneros alimentícios em uma única operação, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, os veículos são necessários para o atendimento das demandas provenientes das escolas urbanas e rurais, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, insumos, gêneros alimentícios e outros bens necessários ao funcionamento das unidades escolares, bem como para apoio às ações, programações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.06.10.002 - Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 576/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 23 de setembro de 2026.

ANGELA LIMA

DA

SILVA:674918472

34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.21931

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ.
DOS PROFISS. DA EDUC. DE VISEU-FUNDEB
CNPJ 30.879.826/0001-33

Ângela Lima da Silva
Contratante

XP

EMPREENHIMENTOS

LTDA:28452390000150

Assinado de forma digital por XP
EMPREENHIMENTOS
LTDA:28452390000150
Dados: 2026.09.23 16:30:43
-03'00'

XP EMPREENHIMENTOS LTDA

CNPJ 28.452.390/0001-50

Paulo Victor Rocha Gomides

Representante Legal

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

